



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 62 DE 09 DE MAIO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 63 DE 10 DE MAIO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 64 DE 10 DE MAIO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 50.100,00 (CINQUENTA MIL E CEM REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO FINANCEIRO Nº 65 DE 11 DE MAIO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 66 DE 12 DE MAIO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 67 DE 17 DE MAIO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 68 DE 18 DE MAIO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 69 DE 18 DE MAIO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 52.400,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636.12.04.2022 - REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL - ESCOLA EDWARD CARVALHO DE SOUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO nº 62 DE 09 DE MAIO DE 2023**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

===== :
ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

3.3.90.30.00 / 16612802 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 / 16612814 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

===== :
ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15001001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juríd	0,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00

Total Geral:	3.000,00	3.000,00
---------------------	-----------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO nº 63 DE 10 DE MAIO DE 2023**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

===== :
ACRÉSCIMO REDUÇÃO

1.087 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	100,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00
Total Geral:	100,00	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 10 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO nº 64 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.100,00
(Cinquenta mil e cem reais), para fins que se especifica e
da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****1.087 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES 100,00

Total por Ação: 100,00

Total por Unidade Orçamentária: 100,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Total Suplementado: 50.100,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
---	-----------

Total por Ação:	50.000,00
-----------------	-----------

Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
---------------------------------	-----------

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**1.087 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	100,00
---	--------

Total por Ação:	100,00
-----------------	--------

Total por Unidade Orçamentária:	100,00
---------------------------------	--------

Total Anulado:	50.100,00
----------------	-----------

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 10 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 10 de maio de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO nº 65 DE 11 DE MAIO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 124.000,00
(Cento e vinte e quatro mil reais), para fins que se
especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

3.3.90.30.00 / 16612814 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	74.000,00
--	------------------

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
--	------------------

Total Suplementado:	124.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.054 - PROTEÇÃO SOCIAL Á FAMÍLIA (CRAS)

3.3.90.39.00 / 16612803 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.3.90.30.00 / 16612811 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00 / 16612811 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.060 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 16612815 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	74.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

Total Anulado: 124.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 11 de maio de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 66 DE 12 DE MAIO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 175.000,00
(Cento e setenta e cinco mil reais), para fins que se
especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Suplementado:	175.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Anulado:	175.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 12 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 67 DE 17 DE MAIO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$31.000,00 (Trinta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00

Total por Ação: 31.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 31.000,00

Total Suplementado: 31.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
---	-----------

Total por Ação: 26.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 26.000,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

Total Anulado: 31.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 17 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 17 de maio de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO nº 68 DE 18 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.099 - REFORMA DO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA		
3.3.90.30.00 / 16602901 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 16602901 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO		
3.1.90.11.00 / 16602903 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100,00
3.1.90.13.00 / 16602903 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.100,00	5.100,00
020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.14.00 / 15400000 - DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00
Total Geral:	5.200,00	5.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 69 DE 18 DE MAIO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 52.400,00
(Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), para fins que
se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.099 - REFORMA DO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA

3.3.90.39.00 / 16602901 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	4.400,00
Total por Ação:	4.400,00

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO

3.1.90.13.00 / 16602903 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 21.400,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.14.00 / 15400000 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00 / 15411070 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 31.000,00

Total Suplementado: 52.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 16602901 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	4.400,00
Total por Ação:	4.400,00

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL CADÚNICO

4.4.90.52.00 / 16602903 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.052 - APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS

3.3.50.43.00 / 15000000 - SUBVENCOES SOCIAIS	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 21.400,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.1.90.13.00 / 15411070 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00

2.068 - REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO BÁSICO

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 31.000,00

Total Anulado: 52.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ – BA.

ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022 – SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636.12.04.2022; VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 dias do mês de maio, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.137/0001-94, localizada na: Rua Olavo Bilac, nº 155, loja 01, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, CEP: 45.000-140, representada neste ato pelo senhor: **Alixandre Fonseca Silva**, portador do Registro Geral nº 1298648700 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 045.382.445-54, residente e domiciliado na Avenida Lourival Souto, SN, Bairro Anedília de Carvalho, na cidade de Itarantim, Bahia, CEP: 45.780-000, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022** para Registro de Preços, consoante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636.12.04/2022**, resolve **ATUALIZAR** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o **Registro de Preços que objetiva a aquisição de Material Penso e Médico-hospitalar, para abastecimento da rede municipal de saúde, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022 - SRP.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 03 – AGULHAS E SERINGAS					
DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
AGULHA 13 X 4,5 C/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100	CAI	R\$ 8,00
AGULHA 20 X 5,5 C/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	CAI	R\$ 8,00
AGULHA 25 X 7,0 C/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	CAI	R\$ 15,00
AGULHA 25 X 8,0 C/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	CAI	R\$ 8,05
AGULHA 30 X 7,0 C/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	CAI	R\$ 8,00
AGULHA 30 X 8,0 C/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	CAI	R\$ 15,00
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,23X4MM, CAIXA C/100	DESCARPACK	DESCARPACK	600	CAI	R\$ 5,10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5	SR	SR	105000	UND	R\$ 0,41
SERINGA 3 ML C/ AGULHA 20 X 5,5	SR	SR	5000	UND	R\$ 0,15
SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25 X 7	SR	SR	5000	UND	R\$ 0,27
SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25 X 8	SR	SR	5000	UND	R\$ 0,14
SERINGA 5 ML C/ AGULHA 30 X 7	SR	SR	5000	UND	R\$ 0,14
SERINGA 5 ML C/ AGULHA 30 X 8	SR	SR	5000	UND	R\$ 0,29
SERINGA S/ AGULHA 1 ML	SR	SR	5000	UND	R\$ 0,31
SERINGA S/ AGULHA 10 ML	SR	SR	1000	UND	R\$ 0,53
SERINGA S/ AGULHA 20 ML	SR	SR	1000	UND	R\$ 0,84
SERINGA S/ AGULHA 3 ML	SR	SR	5000	UND	R\$ 0,31
SERINGA S/ AGULHA 5 ML	SR	SR	5000	UND	R\$ 0,35
SERINGA S/ AGULHA 60 ML	SR	SR	3000	UND	R\$ 0,37

Lote 05 – EPI'S

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM	SF PAPEIS	SF PAPEIS	1000	ROL	R\$ 8,54
LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (G) C/100	MEDIX	MEDIX	300	CAI	R\$ 20,95
LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (M) C/ 100	MEDIX	MEDIX	800	CAI	R\$ 20,97
LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (P) C/ 100	MEDIX	MEDIX	1200	CAI	R\$ 20,98
MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	MEDIX	MEDIX	2000	CAI	R\$ 8,49
MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2/ N95	DESCARPACK	DESCARPACK	1000	UNI	R\$ 1,30
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	WURTH	WURTH	30	UNI	R\$ 1,96
TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100	DEJAMARO	DEJAMARO	200	PCT	R\$ 12,47

LOTE 06 – INSUMOS PARA DIABÉTICOS

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
FITA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50	ROCHE	ROCHE	400	CAI	R\$ 17,00
FITA DE GLICEMIA G-TECH C/50	G-TECH	G-TECH	400	CAI	R\$ 8,90
FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	6000	CAI	R\$ 28,00
GLICOSÍMETRO DIGITAL ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	400	UNI	R\$ 4,10

LOTE 07 – INSUMOS E MATERIAL PENSO

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	THEOTO	THEOTO	150	PCT	R\$ 8,89
ALMOTOLIAS 250 ML	J. PROLAB	J. PROLAB	100	UNI	R\$ 3,50
ALMOTOLIAS 500 ML	J. PROLAB	J. PROLAB	100	UNI	R\$ 4,32

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 3 de 9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE 15 LITROS	DESCARBOX	DESCARBOX	700	UNI	R\$ 8,52
CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX	DESCARBOX	500	UNI	R\$ 3,40
CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS Nº 08 C/10	MEDSONDA	MEDSONDA	10	PCT	R\$ 13,12
CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS Nº 10 C/10	MEDSONDA	MEDSONDA	50	PCT	R\$ 13,12
CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS Nº 12 C/10	MEDSONDA	MEDSONDA	100	PCT	R\$ 13,12
COLETOR DE URINA UNIVERSAL	J. PROLAB	J. PROLAB	2000	UND	R\$ 0,66
DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA URIPEN Nº 06	BIOMED	BIOMED	100	UND	R\$ 1,59
EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	800	UND	R\$ 1,69
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	MEDSONDA	MEDSONDA	400	UND	R\$ 2,73
ESCALPE Nº 19 C/ 100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	5	CAI	R\$ 37,10
ESCALPE Nº 21 C/ 100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	5	CAI	R\$ 35,60
ESCALPE Nº 23 C/ 100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	5	CAI	R\$ 35,60
ESCALPE Nº 25 C/ 100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	5	CAI	R\$ 35,60
ESCALPE Nº 27 C/ 100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	5	CAI	R\$ 35,60
ESCOVA ENDOCERVICAL C/100	KOLPLAST	KOLPLAST	50	PCT	R\$ 27,30
ESPÁTULA DE AYRE C/100	THEOTO	THEOTO	50	PCT	R\$ 9,56
ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. G	KOLPLAST	KOLPLAST	200	UNI	R\$ 1,80
ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. M	KOLPLAST	KOLPLAST	400	UNI	R\$ 1,69
ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. P	KOLPLAST	KOLPLAST	400	UNI	R\$ 1,64
ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	PREMIUM	50	UND	R\$ 16,40
FIO DE SUTURA NYLON 2.0 MT ½ AG. 2,0CM TRIANGULAR C/24	SHALON	SHALON	10	CAI	R\$ 49,20
FIO DE SUTURA NYLON 3.0 MT ½ AG. 2,0CM TRIANGULAR C/24	SHALON	SHALON	10	CAI	R\$ 49,57
FIO DE SUTURA NYLON 4.0 MT ½ AG. 2,0CM TRIANGULAR C/24	SHALON	SHALON	10	CAI	R\$ 49,24
FIO DE SUTURA NYLON 5.0 MT ½ AG. 2,0CM TRIANGULAR C/24	SHALON	SHALON	10	CAI	R\$ 49,19
FIO DE SUTURA NYLON 6.0 MT ½ AG. 2,0CM TRIANGULAR C/24	SHALON	SHALON	10	CAI	R\$ 49,19
FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500ML	TAYLOR	TAYLOR	500	UND	R\$ 3,83
GEL PARA ULTRASSOM	CARBOGEL	CARBOGEL	100	LIT	R\$ 7,65
JELCO Nº 14	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	200	UNI	R\$ 1,29
JELCO Nº 16	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	300	UNI	R\$ 1,29
JELCO Nº 18	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	300	UNI	R\$ 1,29

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 4 de 9





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

JELCO Nº 20	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	300	UNI	R\$ 1,29
JELCO Nº 22	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	300	UNI	R\$ 1,29
JELCO Nº 24	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	300	UNI	R\$ 1,29
LÂMINA BISTURI Nº 20 C/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	50	CAI	R\$ 37,00
LÂMINA BISTURI Nº 24 C/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	50	CAI	R\$ 38,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	CAI	R\$ 38,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30	CAI	R\$ 38,00
LÂMINA DE VIDRO C/ PARTE FOSCA C/50	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	300	CAI	R\$ 6,90
LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR C/100	MEDLEVENDOHN	MEDLEVENDOHN	1600	CAI	R\$ 7,00
LANCETA PARA TESTE DO PEZINHO C/100	PREMIUM	PREMIUM	1000	CAI	R\$ 5,47
TENSÍMETRO TAMANHO M	PREMIUM	PREMIUM	50	UNI	R\$ 99,00
TERMÔMETRO DIGITAL	G-TECH	G-TECH	50	UNI	R\$ 15,90
TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME	INCOTERM	INCOTERM	20	UND	R\$ 17,18
TERMÔMETRO DIGITAL TESTA E CORPO	BINGZUN	BINGZUN	30	UND	R\$ 25,00
TUBO GEL PARA COLETA A VÁCUO	VACUPLAST	VACUPLAST	5000	UNI	R\$ 1,00

LOTE 08 – FRALDAS GERIÁTRICAS

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
FRALDAS GERIÁTRICA EG C/07	MAXICONFORT	MAXICONFORT	1500	PCT	R\$ 19,80
FRALDAS GERIÁTRICA G C/08	MAXICONFORT	MAXICONFORT	2500	PCT	R\$ 19,80
FRALDAS GERIÁTRICA M C/08	MAXICONFORT	MAXICONFORT	2000	PCT	R\$ 19,80
FRALDAS GERIÁTRICA P C/08	MAXICONFORT	MAXICONFORT	500	PCT	R\$ 11,04

LOTE 09 – PROTETOR SOLAR

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
PROTETOR SOLAR 200ML	NUTRIEX	NUTRIEX	1000	UND	R\$ 15,00

LOTE 10 – MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
OXÍMETRO DE DEDO	G-TECH	G-TECH	100	UND	R\$ 45,00
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	G-TECH	G-TECH	100	UND	R\$ 140,00

OBS: OS ITENS EM NEGRITO FORAM ATUALIZADOS.

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento definitivo.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezessete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência -





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé-BA, 19 de maio de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ: 26.154.137/0001-94
Alexandre Fonseca Silva
CPF: 045.382.445-54

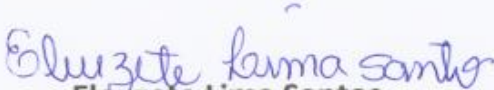


UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR GRUPO ESCOLAR EDWARD CARVALHO DE SOUZA
ITAMBÉ - BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Convocam-se professores, equipe gestora, pais de alunos, alunos, funcionários da **Escola Municipal Edward Carvalho de Souza**, localizada na Rua Ronivaldo Velame, S/N, na cidade de Itambé-Ba, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma assembleia geral extraordinária que será realizada aos **06 de junho de 2023 do corrente ano, às 09 horas, na Rua Ronivaldo Velame**, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos: composição da Diretoria do **Caixa Escolar da Escola Edward Carvalho de Souza**, alteração estatutária, com a eleição e posse e o que ocorrer.

Itambé – Bahia, 19 de maio de 2023.


Eleuzete Lima Santos
Eleuzete Lima Santos
Diretora
Decreto nº 039 de 13/01/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D892-5FDB-D4B1-E10F-E002> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D892-5FDB-D4B1-E10F-E002



Hash do Documento

b8c6268ab1a29d9e9fe5842a5e010fb2c3d44f40dd3f0e955a5a858485485821

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/05/2023 11:57 UTC-03:00